

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES e FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente e considerando:

- o Memorando nº 043/2017-EGEP-PRESI, de 23/03/2017;
- a Resolução CONSAD Nº 07, de 25/10/2016, que regulamenta as estruturas e o funcionamento dos Comitês Estratégico, Tático e Subcomitês de Governança da Valec;
- a Ata da 1ª Reunião Ordinária do Comitê Estratégico de Governança, de 09/02/2017,

RESOLVE:

1. Instituir o SUBCOMITÊ DE SUSTENTABILIDADE, instância interna de apoio à governança que se submete à regulamentação e ao monitoramento do Comitê de Governança Tático, com as seguintes competências:

- a) Acompanhar a elaboração e validar a Política de Contratação e Aquisições;
- b) Acompanhar a elaboração e validar a Política de Transações com Partes Relacionadas;
- c) Propor diretrizes, acompanhar a elaboração e a execução do Plano de Logística Sustentável;
- d) Acompanhar a elaboração, validar e submeter ao Comitê Tático, o Regulamento Interno de Licitações.

2. Definir o Regimento Interno do SUBCOMITÊ DE SUSTENTABILIDADE como instrumento que regulamenta o funcionamento.

3. Designar, para compor o SUBCOMITÊ DE SUSTENTABILIDADE, os titulares das seguintes unidades organizacionais:

- I. Superintendência de Meio Ambiente - SUAMB;



- II. Superintendência Administrativa - SUADM;
- III. Superintendência Financeira - SUFIN;
- IV. Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC;
- V. Superintendência de Desapropriação e Arqueologia - SUDES;
- VI. Superintendência de Controle Operacional - SUCOP;
- VII. Assessoria de Comunicação e Relações Institucionais - ASCOM.

4. Designar os substitutos formais dos titulares das unidades organizacionais supracitadas como membros suplentes do SUBCOMITÊ DE SUSTENTABILIDADE.

5. Designar o titular da SUAMB como Coordenador do SUBCOMITÊ DE SUSTENTABILIDADE.

6. Designar o titular da SULIC como Coordenador Substituto do SUBCOMITÊ DE SUSTENTABILIDADE, nas ausências e impedimentos legais do Coordenador.

7. Destituir a Comissão Gestora Permanente do Plano de Gestão de Logística Sustentável, instituída pela Portaria nº 035, de 15/01/2015, e alterada pelas Portarias nº 549, de 21/10/2015, nº 587, de 05/11/2015, e nº 699, de 14/11/2016.

8. Determinar à Comissão ora destituída que promova o envio, ao Núcleo de Gestão, de documentos produzidos e de processos administrativos autuados sob sua responsabilidade, para fins de controle e arquivo.

9. Esta portaria entre em vigor na data da sua assinatura.



MARIO MONDOLFO

Diretor-Presidente